

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250129001

(Processo Administrativo nº 20250129001)

#### **TIPO:** Menor preço

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,</u> do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

# DIA/HORÁRIOS:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/01/2025 às 09:00 horas.

TÉRMINO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/02/2025 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2025 às 09:01 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, E-mail: <a href="mailto:cplpiloesrn@hotmail.com">cplpiloesrn@hotmail.com</a>.

Endereço: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.



\_\_\_\_\_

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250129001

(Processo Administrativo nº 20250129001)

### 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte através do Pregoeiro, designado e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço, por item**, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo II Termo de Referência.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **PAULO GUEDES DA COSTA**, designado Pregoeiro, pela Portaria nº 0012/2025, de 02 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 2. - DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

# 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
- 93 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

#### 4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

# 5. DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



#### 6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### 7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 declarar o vencedor;
- 7.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS:

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:com.br">cplpiloesrn@hotmail.com</a>
CNPJ: 08.148.488/0001-00



\_\_\_\_\_

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br,</u> acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema PORTAL DE COMPRAS Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, opção "Login" opção "Fazer Login".
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO Por item**.
- 10.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA no campo indicado dentro da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas.
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### 11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.

Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

- 11.4 O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.
- 11.5 Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



11.4 ABERTO/FECHADO: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.1 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- 11.4.2 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- 11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de Menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### 12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " Por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 - pilões.rn.gov.br - E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



\_\_\_\_\_

licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

# 13 - DA HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas se necessário, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na sede da Prefeitura Municipal de Pilões RN, Rua Maria Delfina, 22, Centro, /RN CEP: 59960000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, em **até** 3 (**três**) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



- **13.4.2**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.5**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

# 13.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.6.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2 ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 13.6.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6.1.4 declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

# 13.6.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

#### 13.6.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.6.3.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.6.3.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### 13.6.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

# 13.7.5 - PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:centro">cplpiloesrn@hotmail.com</a>



13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, acompanhado de nota fiscal, empenho, contrato ou qualquer outro documento que comprove a execução do objeto.

- 13.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Pilões RN, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

# 14.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- 14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



-----

- 14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### 15 - DOS RECURSOS:

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando



\_\_\_\_\_

para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Pilões RN, Rua Maria Delfina, 22, Centro, /RN CEP: 59960000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **15.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

#### 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 17.1. Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2. Ata de Registro de Preços Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e



condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 17.3. Órgão Gerenciador Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 17.4. Órgão Participante Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5. Detentor da Ata Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Art. 10 § 2° do Decreto Municipal 3549/2023, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021";
- 17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:com.br">cplpiloesrn@hotmail.com</a>
CNPJ: 08.148.488/0001-00



- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

# 17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

# 18 - DA CONTRATAÇÃO:

- 18.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 18.1.1 decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- 18.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da



\_\_\_\_\_

habilitação, será aplicado o disposto no Artigo 155 da Lei 14.133/21, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

- 18.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 18.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 18.4 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

#### 19. - DO REAJUSTE:

19.1- O preço será irreajustável.

### 20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Compete à Contratante:
- 20.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 20.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

#### 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Compete à Contratada:
- 21.1.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- 21.1.2 Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 21.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

#### 22 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 22.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da solicitação feita pelo setor demandante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 22.1.1 A entrega dos itens será parcelada.
- 22.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela comissão de recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000
Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com

relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



- 21.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele
- 22.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço da unidade requisitante, das 08h às 12h. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

#### 22. - DO PAGAMENTO:

- 23.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Pilões/RN. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 23.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 23.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 23.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

#### 23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.
- 24.1.1 advertência;
- 24.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
  - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



24.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pilões não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Pilões com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 25.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.



- 25.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.11 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 25.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pilões/RN, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### 25.16 - Constitui parte integrante deste edital:

- 25.16.1 Anexo I Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 25.16.2 Anexo II Termo De Referência;
- 25.16.3 Anexo III Minuta Ata De Registro De Preço;
- 25.16.4 Anexo IV Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- 25.16.5 Anexo V Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- 25.16.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- 25.16.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 25.16.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- 25.16.8 Anexo IX Ficha técnica descritiva do objeto;
- 25.16.9 Anexo X Minuta De Contrato.

Pilões – RN, 29/01/2025.

### PAULO GUEDES DA COSTA Pregoeiro

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Processo Administrativo nº 20250129001)

# INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral e vasilhames, destinados ao abastecimento das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, de forma a atender às necessidades de consumo diário de seus servidores e colaboradores. A contratação visa garantir a disponibilidade do produto em quantidade e qualidade adequadas, pelo período de até 12 meses, com entregas regulares conforme demanda e necessidade dos órgãos municipais. A empresa contratada deverá garantir a regularidade no fornecimento, com pontualidade e controle de qualidade, assegurando que a água fornecida atenda aos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

# 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em relação aos itens requisitados:
- 2.1.1. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral. Tal medida visa garantir a qualidade do item desejado, bem como a segurança em saúde daqueles que irão usufruir.
- 2.1.2. O fornecimento de garrafões de 20L (vinte) litros será efetuado, sob demanda, de forma parcelada, no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), no interesse da Prefeitura municipal de Pilões/RN.
- 2.1.3. Água mineral, classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo as informações necessárias para o controle da qualidade, com validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da datado engarrafamento e/ou fabricação, em conformidade com a Lei nº 8.078/90 e Resolução RDC nº 173 de 15/09/2006 da ANVISA e suas alterações.
- 2.1.4. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral.

#### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

# 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

- 6.2. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa à hipótese apresentada no Inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois o histórico de consumo do bem a ser adquirido apresenta continuidade no fornecimento para a Prefeitura Municipal de Pilões/RN.
- 6.3. A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa, também, ao inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23, uma vez que a entrega será realizada de forma parcelada, conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Ademais, o Sistema de Registro de Preços é viável, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462/23.

#### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Nº | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | TOTAL  |
|----|---|---------|--------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de | UND     | 12.000 |
|    | policarbonato retornável  |         |        |
| 02 | Garrafão de 20 litros, de policarbonato, para água mineral potável      | UND     | 80     |

# 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. ° 002/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pilões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com prestadores dos itens descritos e também por meio eletrônico em sistema de pesquisa de preços informatizado.

# 7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:com.br">cplpiloesrn@hotmail.com</a> CNPJ: 08.148.488/0001-00



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a administração optou pelo não parcelamento da aquisição.

# 8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

### 9-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação integra o Plano Anual de **Contratações 2025**, estando alinhada com o planejamento realizado pelo município, inclusive o insumo a ser licitado é vital para a operacionalidade da alimentação dos alunos.

#### 10- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação a manutenção do fornecimento de água mineral para atender as demandas já especificadas anteriormente, sem a necessidade de adquirir novos equipamentos e alterar as estruturas existentes, portanto gerando uma economicidade de tempo, recursos financeiros, humanos e estruturais que seriam necessários se fosse alterada a forma de fornecimento.

Com a contratação permanece a utilidade dos bebedouros de coluna, mantendo-os no patrimônio público do município.

Portanto, após a análise do apresentado, a Administração conclui que a utilização da estrutura já existente é mais viável ao atendimento das necessidades, além de mais rápida e adequada, devendo ser mantido o fornecimento de água engarrafada para diversos Setores e também às reuniões e eventos do Município.

#### 11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

#### 12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais advindos desta licitação.

#### 13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pelas razões supra expostas. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos, sendo que considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



Pilões/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ISADORA LAÍS OLIVEIRA SOUSA Secretário Mul. de Administração e Recursos Humanos

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:centro">cplpiloesrn@hotmail.com</a>



\_\_\_\_\_

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 20250129001)

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do objeto constante neste Termo de Referência irá suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
- 2.2. Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de água potável para o consumo dos servidores públicos e colaboradores das Secretarias e Departamentos da municipalidade, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral e vasilhames.
- 2.3. A contratação de empresa especializada visa assegurar que a qualidade da água seja controlada e que o abastecimento seja feito de maneira regular e eficiente, atendendo às exigências de saúde e bem-estar dos colaboradores. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda da administração pública, pelo período de até 12 meses, o que possibilitará a manutenção do abastecimento sem interrupções.
- 2.4. A escolha de empresa especializada é justificada pela complexidade envolvida no processo de transporte, armazenamento e distribuição de água mineral, que exige conhecimentos técnicos específicos, cumprimento de normas sanitárias e fornecimento de produtos com qualidade garantida. A contratação ainda traz a vantagem de otimizar a logística e o controle, evitando falhas no abastecimento e minimizando custos operacionais.
- 2.5. Dessa forma, a contratação da empresa especializada se faz necessária para garantir o atendimento contínuo, seguro e adequado às necessidades das Secretarias e Departamentos, assegurando a boa execução dos serviços públicos municipais.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PRECO DE REFERÊNCIA:

| N° | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QNT    | VALOR | VALOR      |
|----|--|---------|--------|-------|------------|
|    |  |         |        | UNIT  | TOTAL      |
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável | UND     | 12.000 | 9,05  | 108.600,00 |
| 02 | Garrafão de 20 litros, de policarbonato, para  | UND     | 80     | 30,00 | 2.400,00   |
|    | água mineral potável   |         |        |       |            |

VALOR TOTAL DE R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

4. OBSERVAÇÕES:

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br - cplpiloesrn@hotmail.com



- **4.1** A vigência da licitação será para os 12 (doze) meses de fornecimento de água mineral e vasilhames destinados ao abastecimento das secretarias e departamentos durante o ano de 2025.
- **4.2** O prazo para entrega dos itens pelos fomecedores será de no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da solicitação feita pelo setor demandante.

Pilões, 27 de janeiro de 2025

ISADORA LAÍS OLIVEIRA SOUSA Secretária Mul. de Administração e Recursos Humanos

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:centro">cplpiloesrn@hotmail.com</a>



ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°...../20...

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PILÕES, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito ------ --, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ------, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ------

-----, com CNPJ sob o no -----, representada por

(Processo Administrativo nº 20250129001)

| CONTRA<br>123, de 14<br>em face<br>/202 | ob o n°e e TADA, nos termos da Lei Fed 12/2006 e do Decreto Munic do resultado obtido no PR 25, resolvem registrar os preça co especificados, mediante as   | deral nº 14.133/202<br>ipal nº 002/2023 e s<br>REGÃO ELETRÔI<br>os constantes na pre | 1, de 1° de<br>as exigência<br>NICO PAI<br>esente Ata, | abril de 20<br>as estabele<br>RA REGIS<br>objetivand | 21 , Lei Co<br>cidas no ed<br>STRO DE | omplementar n°<br>liital e anexos e<br>PREÇOS N° |  |  |
|---|---|--|--|--|---------------------------------------|--|--|--|
| CLÁUSU                                  | LA PRIMEIRA – DO OBJ  | ETO E VALOR  |  |  |                                       |  |  |  |
|   | .1 A presente Ata tem por obj<br>, especificado (s) i<br>do edital de Pregão nº<br>vencedora, independenteme  | no (s) item (ns), que é ente de transcrição.   | , e<br>g parte integ                                   | do Ter   | mo de Refe                            | rência, anexo II                                 |  |  |
|   | <b>EÇOS, ESPECIFICAÇÕES 2</b> O preço registrado, as especial condições ofertadas na(s) proposition of the condições of the condition of the cond | pecificações do ob   | jeto, a qua  | ntidade, fo  | ornecedor(e                           | es) e as demais                                  |  |  |
| Itemdo                                  | Empresa Endereço  |  |  |  |                                       |  |  |  |
| TR                                      | CNPJ  |  |  |  |                                       |  |  |  |
| X                                       | Especificação   | Marca<br>(se<br>exigida<br>no<br>edital)   | Modelo<br>(se<br>exigido<br>no<br>edital)              | Unidad<br>e  | Quant                                 | Valor Un   |  |  |
|   |   |  |  |  |                                       |  |  |  |
|   |   |  |  |  |                                       |  |  |  |
|   |   |  |  |  |                                       |  |  |  |

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:com.br">cplpiloesrn@hotmail.com</a> CNPJ: 08.148.488/0001-00



\_\_\_\_\_

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Pilões.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 002/2023.
- **3.2** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo comas disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **5.1** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- **5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- **5.1.2** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- **5.1.3** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- **5.1.4** Por razões de interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- **6.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **6.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual périodo, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- **6.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitarou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Atanas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **6.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **6.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor doórgão licitante.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

**7.1** Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **8.1** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.
  - **8.2** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

# CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item



#### 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta eindireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos.
- **11.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **11.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- **11.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.6** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **11.7** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Editalo licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **11.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **11.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no casode declaração de inidoneidade:
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **12.1**Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletronico SRP --- /2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- **12.2**A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

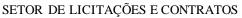
Fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria --RN para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

| MARIA MADALENA DE SOUZA |
|-------------------------|
| Prefeita Constitucional |

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000 Tel: (84)3384-0155 – pilões.rn.gov.br – E-mail: <a href="mailto:pmpiloes@yahoo.com.br">pmpiloes@yahoo.com.br</a> - <a href="mailto:cplpiloesrn@hotmail.com">cplpiloesrn@hotmail.com</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES





.....

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Processo Administrativo nº 20250129001)

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 20250129001 — Processo nº 20250129001 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

| Data://                              |
|--------------------------------------|
|                                      |
|                                      |
| Nome da empresa + Carimbo            |
| Nome do responsável legal da empresa |
| RG do responsável                    |
| CPF do responsável                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

(Processo Administrativo nº 20250129001)

# A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de PILÕES – RN

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

| LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250119001 – PROCESSO Nº 20250119001 |          |                     |  |  |  |
|--|----------|---------------------|--|--|--|
| Fornecedor:  |          |                     |  |  |  |
| CNPJ:  |          | Inscrição Estadual: |  |  |  |
| Endereço:  |          | Bairro:             |  |  |  |
| CEP:   | Cidade:  | Estado:             |  |  |  |
| Telefone:  |          | E-mail:             |  |  |  |
| Banco:   | Agência: | Conta Corrente:     |  |  |  |

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Não há lances encerrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

| XXXXX de de 20                       |
|--------------------------------------|
| Nome da empresa + Carimbo            |
| Nome do responsável legal da empresa |

CPF do responsável

RG do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Processo Administrativo nº 20250129001)

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município PILÕES – RN

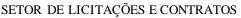
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20250129001 — Processo nº 20250129001, instaurado pela Prefeitura Municipal de Municipal de PILÕES — RN, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao
  - (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 20250129001 Processo nº 20250129001, realizado pela Prefeitura de Municipal de PILÕES RN.

| Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. |
|--|
| , em de de 20                                      |
| Name de amonte e Carinda                           |
| Nome da empresa + Carimbo                          |
| Nome do responsável legal da empresa               |
| RG do responsável                                  |
| CPF do responsável                                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES





# ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

(Processo Administrativo nº 20250129001)

# A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

| ••••••      |                         |                            |  |  |
|-------------|-------------------------|----------------------------|--|--|
| Fornecedor: |                         |                            |  |  |
| CNPJ:       |                         | Inscrição Estadual:        |  |  |
| Endereço:   |                         | Bairro:                    |  |  |
| CEP:        | Cidade:                 | Estado:                    |  |  |
| Telefone:   |                         | E-mail:                    |  |  |
| Banco:      | Agência:                | Conta Corrente:            |  |  |
| AO (A) PREC | GOEIRO (A) da Prefeitur | a Municipal de PILÕES – RN |  |  |
| VALIDADE    | DA PROPOSTA: no mín     | imo 60 (sessenta) dias.    |  |  |
| PREVISÃO I  | DE ENTREGA:             |                            |  |  |
| CONCORDA    | AMOS COM TODAS AS       | CONDIÇÕES DO EDITAL:       |  |  |
|             |                         |                            |  |  |

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..... – PROCESSO Nº

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital: Não há lances encerrados.

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN – CEP: 59.960-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



\_\_\_\_\_

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

- **3.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 4. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

..... de ...... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### **ANEXO VIII**

(Processo Administrativo nº 20250129001)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

| (Nome empresarial da | licitante),                                 | inscrita no CNPJ          |
|----------------------|---|---------------------------|
|                      | com sede na                                 |                           |
|                      | , por intermédio de seu represen            |                           |
|                      | , infra-assinado, portador(a)               |                           |
| Identidade n°        | e do  | CPF/MF n°                 |
|                      | , para fins do presente processo licitatóri | o, DECLARA não possuir    |
|                      | onjuge, companheiro (a) ou parente em li    |                           |
|                      | le, até o terceiro grau, de servidor públi  |                           |
| •                    | N que impossibilite a participação no refe  | rido Pregão Eletrônico nº |
| **/21                |   |                           |
|                      |   |                           |
|                      |   |                           |
|                      |   |                           |
| xxxxxxxxxxxxxx, d    | e de  |                           |
|                      |   |                           |
|                      |   |                           |
|                      |   |                           |
|                      |   |                           |
| -                    |   |                           |
|                      | Name de ammase d'Carimbe                    |                           |
|                      | Nome da empresa + Carimbo                   |                           |
|                      | Nome do responsável legal da empresa        |                           |
|                      | RG do responsável                           |                           |
|                      | CPF do responsável                          |                           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



\_\_\_\_\_

### **ANEXO IX**

(Processo Administrativo nº 20250129001)

|  |  |   | escritiva do (  |  |  |  |  |
|--|--|---|---|--|--|--|--|
| Número   | do edital:   |   |   |  |  |  |  |
| Órgão comprador:   |  |   |   |  |  |  |  |
| Lote/Item  | DESCRIÇÃO  | QUANT   | MARCA   | VAL  | VAL.   |  |  |
|  |  |   | e   | UNIT.  | TOTAL  |  |  |
|  |  |   | MODELO  |  |  |  |  |
|  |  |   |   |  |  |  |  |
|  |  |   |   |  |  |  |  |
|  |  |   |   |  |  |  |  |
|  | ade da proposta (e ote único (em R\$):   | m dias, confo   | rme estabelec   | ido no edital):  | :  |  |  |
| Preço para o le Declaramos, pe habilitação e c   | ote único (em R\$):  para todos os fins que nossa proposta                             | de direito, qu  | ue cumprimos  | plenamente o   | os requisitos de   |  |  |
| Preço para o la Declaramos, pado la Convocatório de Convocatório de Convocatório de Empresa de Convocatório de | ote único (em R\$):  para todos os fins que nossa proposta                             | de direito, qu<br>está em confo<br>enquadradas                  | ne cumprimos<br>ormidade com<br>no Regime d                   | plenamente o<br>as exigências<br>e tributação d                  | os requisitos de<br>do instrumento<br>e Microempresa                   |  |  |
| Preço para o la Declaramos, pabilitação e convocatório de Declaramos, a e Empresa de de 14 de deze   | para todos os fins que nossa proposta (edital).  sinda, que estamos Pequeno Porte, con | de direito, qu<br>está em confo<br>enquadradas<br>nforme estabo | ne cumprimos<br>ormidade com<br>no Regime d<br>elece o artigo | plenamente d<br>as exigências<br>e tributação d<br>3° da Lei Con | os requisitos de<br>do instrumento<br>e Microempresa<br>nplementar 123 |  |  |

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



\_\_\_\_\_

# ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

| (Processo Adm  | ninistrativo nº 20  | 250129001)  |  |  |
|--|---|---|--|--|
| CONTRATO N°: ./CPL   |   |   |  |  |
|  | TERMO DE CONT<br>PREFEITURA<br>ECONFORME DISC<br>NA FORMA ABAI  | MUNICIPAL<br>PARA<br>CRIMINADO NE   | DE<br>FORNECI  | PILÕES<br>MENTO,                                   |
| O MUNICÍPIO DE PILÕES - RN, inscrito administrativa na Rua, Maria Delfina, 22, Censora. Maria Madalena de Souza, brasileira n°, RG | tro, Pilões - RN, neste a residente e domicil dora mpresa , de omicil numbres e domicil numbres e dora mpresa , nem de omicil | ato representado peliadaavante denomina, inscrita no ste ato representado ra em diante denor proveniente de propelo representante o | la Prefeita Mui<br>, portadora do<br>ado, simples<br>o CNPJ/MF :<br>da pelo (a) Si<br>minado simple<br>cesso adminis | nicipal, o CPF smente, sob o r(a), smente strativo |
| Este contrato é fundamentado no procedimento n.º   | o realizado pelo CONT<br>encedora, conforme te<br>aqui previstas, bem c   | rmos de homologa<br>como pelas norma  | ção e de adjud<br>s da Lei Fede  | dicação<br>eral n.º                                |
| CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO  2.1. O presente contrato tem por objeto o for vencedora.  | necimento de, pela  | CONTRATADA,   | conforme pr  | roposta  |
|  |   |   |  | TOTA   |

| Nº    | ESPECIFICAÇÃO | UND | TOTAL<br>GERAL |  |
|-------|---------------|-----|----------------|--|
| GRUPO |               |     |                |  |
|       |               |     |                |  |
| -     | <b></b>       |     |                |  |

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



-----

- 3.1 O prazo para fornecimento do objeto é de 05 dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A vigência deste contrato será pelo período de 12 meses.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:
- 3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega.
- 3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Pilões, situada na Maria Delfina, 22 centro, em Pilões/RN, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.2. O pagamento correrá em até 30 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-ácomo vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

### CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

#### CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11. São obrigações do CONTRATANTE:
- 11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12. São obrigações da CONTRATADA:
- 12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



\_\_\_\_\_

- 12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 002/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pilões/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].
- 13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto do presente contrato será recebido:
- 14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. pela CONTRATADA, mediante recibo.
- 14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 dias úteis do recebimento provisório.
- 14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

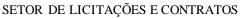


\_\_\_\_\_

- 15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES





\_\_\_\_\_

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

- 16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 16.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
- 16.1.3. O Município de Pilões/RN, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.
- 16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

Dilaga DN da

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Alexandria/RN para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

4- 2025

| TESTEMUNHAS        | Pelo contratante:                                |
|--------------------|--|
| CPF n°             | Maria Madalena de Souza  Prefeita Constitucional |
|                    | Pelo contratado:                                 |
| CPF n°             | EMPRESA  Representante legal CPF:                |
| ISCAL DO CONTRATO: |  |